

À  
**Comissão Parlamentar do Trabalho e Segurança  
Social**  
**Assembleia da República**  
**Palácio de S. Bento**  
**1249-068 LISBOA**

V/REF.

N/REF.

DATA

Lisboa, 2 de Junho de 2016

**Assunto: PARECER - Projecto de Lei n.º 177/XIII – Reforço dos direitos de  
maternidade e de paternidade (PCP)**

**Exmos. Senhores,**

**O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação  
Audiovisual – STT, vem por este meio informar que subscreve o Parecer  
acima referenciado da CGTP-IN.**

**Em anexo enviamos o referido Parecer e Impresso.**

**Com os nossos cumprimentos**

**P'1 A Direcção**

  
UNION NETWORK INTERNATIONAL

**MEI**  
MEDIA AND  
ENTERTAINMENT  
INTERNATIONAL

Filado na  
  
CGTP  
CENTRO GERAL DE TRABALHADORES

*Jaquim Rodrigues Gonçalves*

Sede:

Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º Esq • 1700-165 LISBOA Tel: 21 396 66 52 • Fax: 21 397 25 45

Delegação:

Praça D. Filipa de Lencastre, 22 - 7.º, Sala 114 • 4050-259 PORTO Tel./Fax: 22 205 21 88

E-mail: [stt.sede@mail.telepac.pt](mailto:stt.sede@mail.telepac.pt)

**PROJETO DE LEI Nº 177/XIII**  
**Reforço dos direitos de maternidade e de paternidade (PCP)**

**(Separata nº 24, DAR, de 3 de maio de 2016)**

**APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

O reforço da proteção dos direitos das mães e dos pais trabalhadores é um objetivo que a CGTP-IN considera da maior importância, em particular num quadro de preocupante decréscimo da natalidade, de precarização das relações de trabalho e de fragilização dos direitos dos trabalhadores, em que a conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional e o exercício dos direitos parentais se tornaram cada vez mais difíceis.

Assim, só podemos aplaudir iniciativas legislativas que, tal como esta, tenham como escopo reforçar os direitos de maternidade e paternidade dos trabalhadores para que estes possam livremente realizar a sua insubstituível ação de pais, a qual implica a promoção e o alargamento das possibilidades e formas de conciliação, o que hoje passa inevitavelmente por uma maior partilha de responsabilidades entre mulheres e homens no pleno respeito pelo princípio da igualdade na família e no trabalho.

No entender da CGTP-IN; a partilha de responsabilidades entre mulheres e homens, mães e pais, logo desde os primeiros meses de vida da criança é um princípio fundamental e incontornável na perspetiva da plena igualdade entre mulheres e homens e como impulso para a mudança relativamente aos papéis que ambos homens desempenham no trabalho e na família. Sem prejuízo daqueles direitos das mulheres que resultam estritamente da sua função biológica, não vemos razão para que todos os demais direitos (nomeadamente todas as licenças e dispensas no âmbito da maternidade/paternidade) não sejam livremente partilhadas entre a mãe e o pai por sua exclusiva decisão, dando aos homens mais oportunidades de se envolverem no cuidado dos filhos e às mulheres liberdade para darem maior atenção à sua carreira profissional, sem estarem amarradas a períodos injustificadamente prolongados de licença obrigatória. Só a livre decisão quanto ao modo de partilhar licenças e dispensas no âmbito da maternidade/paternidade permitirá atenuar, e a seu tempo até eliminar, as discriminações de que mulheres e homens são alvo nas empresas em função das suas responsabilidades familiares.

Neste enquadramento, a CGTP-IN concorda com o Projeto em apreciação, especialmente no que diz respeito:

- à criação da licença de prematuridade, a qual deve no entanto ser igualmente atribuída às mães e aos pais;
- ao alargamento do período de licença parental inicial até aos 210 dias, com a ressalva de que esta deve ser livremente partilhada entre ambos os progenitores, salvaguardando-se obviamente o período de resguardo exclusivo da mãe;
- ao aumento dos valores dos subsídios atribuídos no âmbito destas eventualidades.

Em conclusão, a CGTP-IN congratula-se com a apresentação deste Projeto e faz votos para a sua aprovação, mas esperando que seja dada maior e melhor atenção neste âmbito à promoção e concretização do princípio da livre partilha de responsabilidades entre mulheres e homens no cuidado dos filhos, sem o qual será muito difícil de concretizar a plena igualdade na família e no trabalho.

25 de Maio de 2016

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_/XIII (....ª)  Projeto de lei n.º 111/XIII (....ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SIT Sindicato Nac. Telecomunicações e Comunicações  
Analistas

Morada ou Sede:

Av. do Estado Unido da América, n.º 53-15º Etg.º

Local

Lisboa

Código Postal

1700-165

Endereço Eletrónico

Contributo:

Parceiro do COSTP-IV, que este Sindicato  
também subscreve

Data 21/6/2016

Assinatura

Jaquim Rodrigues Gonçalves

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical ou associação de empregadores, etc.